



Processo: 03974/22

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2021

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3315 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 12/12/2023, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão APL-TC 00551/23

Sessão: 2425 - 22/11/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 03974/22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Divaldo Dantas (Gestor(a)); Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas anuais de responsabilidade do senhor Divaldo Dantas, Prefeito de Itaporanga, relativas ao exercício de 2021; EMITIR PARECER FAVORÁVEL às contas anuais de responsabilidade do gestor acima mencionado. COMINAR MULTA de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao senhor Divaldo Dantas, Prefeito de Itaporanga, equivalente a 46,25 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba (UFR/PB), com espeque no artigo 56, II, da LOTCE/PB, assinando prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário. COMUNICAR à Unidade Previdenciária da Receita Federal do Brasil acerca do estimado recolhimento a menor das obrigações patronais DECLARAR o atendimento aos requisitos de gestão fiscal responsável, previstos na LRF; RECOMENDAR ao atual Prefeito de Itaporanga, para que não incorra nas falhas identificadas pela Equipe de Instrução, devendo envidar especial atenção ao adimplemento da contribuição previdenciária devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 22 de novembro de 2023.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB